

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000137
um

AUTÓGRAFO Nº 99, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2022 (com emenda)

Altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 102 - O déficit atuarial do FAPES, apurado em avaliação atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo em 18 (dezoito) anos, a partir do exercício de 2022, mediante a realização de aportes mensais de recursos financeiros ao FAPES, em valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da parcela anual definida na Tabela que integra esta Lei.

§ 1º - O valor anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES será definido na avaliação atuarial com periodicidade anual, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar, vedadas a ampliação de prazos e a redução do valor.

§ 2º - O valor anual dos aportes será reajustado/corrigido, anualmente, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE.

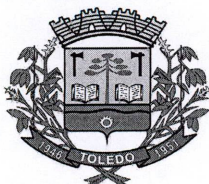
...”

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
9 de agosto de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000138
lm

Tabela - Plano de Amortização

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Déficit Atuarial Final (R\$)
2022	37.001.386,73	147.712.398,24	819.928.118,02	37.001.386,73	40.094.484,97	823.021.216,26
2023	41.339.058,28	149.189.522,22	823.021.216,26	41.339.058,28	40.245.737,48	821.927.895,46
2024	45.676.729,81	150.681.417,45	821.927.895,46	45.676.729,81	40.192.274,09	816.443.439,74
2025	50.622.782,78	152.188.231,62	816.443.439,74	50.622.782,78	39.924.084,20	805.744.741,15
2026	55.013.218,31	153.710.113,94	805.744.741,15	55.013.218,31	39.400.917,84	790.132.440,68
2027	59.670.037,93	155.247.215,08	790.132.440,68	59.670.037,93	38.637.476,35	769.099.879,10
2028	64.080.161,51	156.799.687,23	769.099.879,10	64.080.161,51	37.608.984,09	742.628.701,68
2029	68.490.285,08	158.367.684,10	742.628.701,68	68.490.285,08	36.314.543,51	710.452.960,11
2030	73.225.856,90	159.951.360,94	710.452.960,11	73.225.856,90	34.741.149,75	671.968.252,96
2031	77.655.668,54	161.550.874,55	671.968.252,96	77.655.668,54	32.859.247,57	627.171.832,00
2032	82.085.480,16	163.166.383,30	627.171.832,00	82.085.480,16	30.668.702,58	575.755.054,42
2033	86.515.291,79	164.798.047,13	575.755.054,42	86.515.291,79	28.154.422,16	517.394.184,80
2034	90.945.103,41	166.446.027,60	517.394.184,80	90.945.103,41	25.300.575,64	451.749.657,02
2035	95.374.915,04	168.110.487,88	451.749.657,02	95.374.915,04	22.090.558,23	378.465.300,21
2036	99.804.726,66	169.791.592,76	378.465.300,21	99.804.726,66	18.506.953,18	297.167.526,72
2037	104.234.538,30	171.489.508,68	297.167.526,72	104.234.538,30	14.531.492,06	207.464.480,49
2038	108.664.349,92	173.204.403,77	207.464.480,49	108.664.349,92	10.145.013,10	108.945.143,66
2039	114.272.561,19	174.936.447,81	108.945.143,66	114.272.561,19	5.327.417,53	0,00

Ano	Aporte Município (R\$)	Aporte Câmara (R\$)	Aporte Total (R\$)
2022	36.530.196,67	471.190,06	37.001.386,73
2023	40.812.630,62	526.427,66	41.339.058,28
2024	45.095.064,56	581.665,26	45.676.729,81
2025	49.978.132,57	644.650,22	50.622.782,78
2026	54.312.658,58	700.559,73	55.013.218,31
2027	58.910.176,44	759.861,49	59.670.037,93
2028	63.264.139,79	816.021,72	64.080.161,51
2029	67.618.103,13	872.181,95	68.490.285,08
2030	72.293.370,34	932.486,56	73.225.856,90
2031	76.666.771,03	988.897,51	77.655.668,54
2032	81.040.171,70	1.045.308,45	82.085.480,16
2033	85.413.572,39	1.101.719,40	86.515.291,79
2034	89.786.973,07	1.158.130,34	90.945.103,41
2035	94.160.373,75	1.214.541,29	95.374.915,04
2036	98.533.774,43	1.270.952,24	99.804.726,66
2037	102.907.175,12	1.327.363,18	104.234.538,30
2038	107.280.575,79	1.383.774,13	108.664.349,92
2039	112.817.369,92	1.455.191,27	114.272.561,19

PL 102/2022

AUTORIA: Poder Executivo

